



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210311 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-039-PMVX

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para:  
Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa R. DOS ANJOS NASCIMENTO EIRELI – ME.

### I. PARTES

#### CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

#### CONTRATADA

A empresa **R. DOS ANJOS NASCIMENTO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.692.580/0001-30, estabelecida na TRAVESSA BELO MONTE 06, JARDIM INDEPENT, Altamira-PA, CEP 68373-360, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **ROBERT DOS ANJOS NASCIMENTO**, residente na TRAVESSA BELO MONTE Nº 06, BAIRRO JARDIM, Altamira-PA, CEP 68372-618, portador do CPF 047.358.272-42.

### II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-039-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### 1- DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto Contratação para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, atendendo a demanda da Secretaria de Administração do Município de Vitória do Xingu/Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011434	PENDRIVE CAPACIDADE DE 8GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	15,00	48,000	720,00
011487	FORTE ATX 500 WATS - Marca.: BRASIL PC	UNIDADE	2,00	415,000	830,00
011494	FORTE ATX 750 WATS - Marca.: BRASIL PC	UNIDADE	4,00	860,000	3.440,00
011569	DVR MODELO VD 3124 É UM GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS PARA 24 CÂMERAS - Marca.: INTELBRAS COM SAÍDA HDMI DE VÍDEO.	UNIDADE	1,00	2.100,000	2.100,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Contratos



011734	KIT FUSOR COMPLETO COM DR 8157 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	2,00	690,000	1.380,00
031635	TONER BROTHER TN 3382 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	150,00	225,000	33.750,00
041683	CABO VGA 10 METROS - Marca.: PCYES	UNIDADE	3,00	72,000	216,00
041735	Placa mãe DDR3 LGA 1151 - Marca.: ASUS	UNIDADE	7,00	730,000	5.110,00
	Suporte para Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron.				
041742	RACK SERVIDOR DE PAREDE FECHADO REDE ESTRUTURADA - 8 u X 400mm - Marca.: NAZDA	UNIDADE	1,00	515,000	515,00
041743	RACK SERVIDOR DE PISO FECHADO REDE ESTRUTURADA - 44u X 600mm - Marca.: NAZDA	UNIDADE	1,00	1.745,000	1.745,00
041767	SWITCH 16 Portas Gigabit 10/100/1000Mbps - Gerencia vel - Marca.: TP LINK	UNIDADE	3,00	775,000	2.325,00
043196	TONER TN 450 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	100,00	240,000	24.000,00
043270	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 1TB - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	7,00	500,000	3.500,00
043271	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 2TB - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	4,00	820,000	3.280,00
043290	ESTABILIZADOR 1000W AUTO 115V 4 TOMADAS S/ PADR - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	8,00	340,000	2.720,00
043580	BATERIA PARA NOBREAK 12 WATS-7A - Marca.: ELGIN	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
043585	AIRGRID M5 23 DBI UBIQUITI OU SIMILAR - Marca.: AIRG	UNIDADE	2,00	740,000	1.480,00
043587	ALICATE CRIMPAR P/ CONECTOR RJ45, RJ12, RJ11, 692PC FURUKAWA - Marca.: DEX OU SIMILAR	UNIDADE	3,00	105,000	315,00
043590	ADAPTADOR WIRELLES USB 150N-TP-LINK - Marca.: TP LIN OU SIMILAR	UNIDADE	15,00	80,000	1.200,00
043597	CABO DE REDE BLINDADO CAT 5-FURUKAWA OU SIMILAR - Marca.: FUROKAWA	CAIXA	3,00	810,000	2.430,00
043621	DR 3302- BROTHER 8152 E 8157 - BROTHER OU SIMILAR - Marca.: BROTHER	UNIDADE	20,00	190,000	3.800,00
043622	DR 3440 - BROTHER 5902 E 5652 - BROTHER - Marca.: BROTHER	UNIDADE	15,00	290,000	4.350,00
043623	DR 410/410/450 - BROTHER 7360 - Marca.: BROTHER ou similar	UNIDADE	18,00	205,000	3.690,00
043650	KIT FUSOR BROTHER 8157 E 8152-BROTHER - Marca.: BROTHER	UNIDADE	3,00	645,000	1.935,00
043652	KIT FUSOR BROTHER MFC 7360-BROTHER - Marca.: BROTHER	UNIDADE	5,00	695,000	3.475,00
043658	LICENÇA DE WINDOWS 10 PRO-MICROSOFT - Marca.: KASPER 64BITS - (01 PRA CADA COMPUTADOR)	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
043706	TONER BROTHER - TN 3392 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	150,00	280,000	42.000,00
043707	TONER BROTHER - TN 3442 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	250,00	360,000	90.000,00
043709	TONER BROTHER -TN 650 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	23,00	345,000	7.935,00
044265	CILINDRO HP 1132 - Marca.: EVOLUTION	UNIDADE	25,00	115,000	2.875,00
044273	FRAGMENTADORA DE PAPEL PORTE MÉDIO COM CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO ATÉ 15FLS - Marca.: TS SHARA	UNIDADE	10,00	1.000,000	10.000,00
044315	KIT FUSOR BROTHER MFC 9330 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	2,00	1.320,000	2.640,00
044326	NOBREAK 1400 VA, 110/220 VOLTS - APC - Marca.: TS-SH	UNIDADE	2,00	990,000	1.980,00
044327	NOBREAK 3200 VA, 110/220 VOLTS - APC - Marca.: TS-SH	UNIDADE	1,00	3.500,000	3.500,00
044328	PATCH PANEL CAT-6 48 PORTAS COM GUIA TRASEIRA CERTIFICADO - Marca.: RPL NETWORK	UNIDADE	3,00	590,000	1.770,00
044329	PATCH PANEL CAT-6 24 PORTAS COM GUIA TRASEIRA CERTIFICADO - Marca.: RPL NETWORK	UNIDADE	3,00	435,000	1.305,00
044342	TONER HP - 83 A - PH - Marca.: HP	UNIDADE	50,00	217,000	10.850,00
044343	TONER BROTHER - TN 410/420/450 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	200,00	210,000	42.000,00
044344	TONER BROTHER - TN 750/780 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	150,00	178,000	26.700,00
044359	TELA DE PROJEÇÃO C/TRIPÉ 1,80X1,80MT - Marca.: CSR	UNIDADE	1,00	1.020,000	1.020,00
044423	FONTE SLIM SS 300W TFX ATX 4 SATA BIVOLT - Marca.: BRASIL PC	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
044432	DR 3440 - V 5902 E 5652 BROTHER OU SIMILAR - Marca.: BROTHER	UNIDADE	15,00	270,000	4.050,00
044434	FONTE ATX REAL 1.200WATS - Marca.: AKASA	UNIDADE	5,00	2.160,000	10.800,00
044439	KIT FUSOR BROTHER DCP 8065 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	5,00	720,000	3.600,00
044446	PROJETOR MULTIMIDIA DE TETO, MESA E FRONTAL COM NO MÍNIMO 3.200 LUMENS - Marca.: BENQ	UNIDADE	1,00	3.300,000	3.300,00
044449	SSD 240G SATA 6GB/S - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	7,00	405,000	2.835,00
044455	TONER BROTHER- DCP L2540 MFC - Marca.: HP	UNIDADE	5,00	285,000	1.425,00
044458	TONER TN 319/329 YELLOW - Marca.: BROTHER	UNIDADE	25,00	240,000	6.000,00
044459	TONER TN 319/329 MAGENTA - Marca.: BROTHER	UNIDADE	25,00	240,000	6.000,00
044460	TONER TN 319/329 CYAN - Marca.: BROTHER	UNIDADE	25,00	240,000	6.000,00
044461	TONER TN 319/329 BLACK - Marca.: BROTHER	UNIDADE	13,00	240,000	3.120,00
048398	CILINDRO BROTHER DR3302, DR720 - Marca.: BROTHER	UNIDADE	25,00	178,000	4.450,00
	UTILIZADO NOS MODELOS: IMPRESSORAS E MULTIFUNCAIONAIS BROTHER DCP-8152DN, HL-5450DN, HL-5470DW, MFC-8710DW, MFC-8910DW, MFC-8512DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8512DN.				
070521	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I7, MEMORIA 8GB, HD 1TB, TELA LED 21,5, MOUSE - Marca.: BRASIL PC E TECLADO	UNIDADE	5,00	6.280,000	31.400,00
070523	COMPUTADOR ALL IN ONE COMPLETO; CORE I3, MEMORIA 4GB, HD 500GB, TELA 19", PLACA - Marca.: BRASIL PC	UNIDADE	1,00	3.950,000	3.950,00
	COMPUTADOR ALL IN ONE COMPLETO; CORE I3, MEMORIA 4GB, HD 500GB, TELA 19", PLACA DE REDE SEM FIO, MOUSE E TECLADO.				
070524	COMPUTADOR ALL IN ONE COMPLETO; PENTIUM DUAL CORE, MEMORIA 4GB, HD 500GB, TELA 1 - Marca.: BRASIL PC TELA 19",PLACA DE REDE SEM FIO, MOUSE E TECLADO	UNIDADE	1,00	3.600,000	3.600,00
070526	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP , PLACA MAE , PROCESSADOR CORE I5, 8GB MEMORIA, HD 1TB, MOUSE, TECLADO, CX DE SOM.	UNIDADE	1,00	3.700,000	3.700,00
070536	Notebook Core i5 - HD 1TB - Memória 8Gb - Tela 15,6" LED - Marca.: SAMSUNG	UNIDADE	1,00	4.500,000	4.500,00
070538	Notebook Core i7 - HD 1TB - Memória 8Gb - Tela 15,6" LED - VIDEO DEDICADO - Marca.: LENOVO	UNIDADE	1,00	6.200,000	6.200,00
070543	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - Marca.: BROTHER	UNIDADE	1,00	6.150,000	6.150,00
	Velocidade de Impressão de ate 31 pgs, redes em fio,				

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 – E-mail: licitapmvx@gmail.com



	tela touchscreen 3,7", ciclo de trabalho 40.000pags, memoria 512, modo economia de toner, ruído da máquina , inaudível, 49dB, fonte de alimentação 127V, 50/60Hz, velocidade cpu 800, calibração PANTONE, resolução classe 2400 x 600 dpi, tecnologia de impressão Laser Colorido, velocidade de digitalização 28ipm, conectividade, ethernet, gigabit ethernet, wifi, usb, compatibilidade com dispositivos móveis, conteúdo da caixa, 1 impressora multifuncional, 1 toner de rendimento padrao 6.500pags, 1 cartuchos de toner coloridos de rendimento padrao 6.500pags, 1 cilindro 30.000pags, 1 unidade de correio BU330CL 50.000 pags, 1 Caixa de residuos de tonerWT320CL, cabo de alimentação - MFC L8610CDW				
070548	IMPRESSORA LASERJET COLORIDA - Marca.: HP UNIDADE	2,00	2.600,000	5.200,00	
	resolução de impressão 600 x 600dpi, memoria interna 8mb, velocidade de impressão preto e branco 17ppm, colorida ate 4ppm, ciclo de trabalho ate 15.000 paginas, numero de cartuchos 4 (preto, ciano, magenta, amarelo) + 1 tambor de impressão, bandeja de entrada ate 150 folhas bandeja de saída ate 50 folhas CP1025				
070553	REFIL TONER BROTHER TN750 - IMPRESSORA LAZER 1 KG - UNIDADE	5,00	145,000	725,00	
	Marca.: EPSON				
070554	REFIL TONER HP 83A 85A 1KG UNIDADE	5,00	155,000	775,00	
070560	SCANNER COMPACTO DE MESA - Marca.: BROTHER UNIDADE	1,00	2.590,000	2.590,00	
	Digitalização de uma e duas faces de até 35ppm, resolução optica de até 600x600dpi, certificado cerber, interface Hi-speed USB 2.0, ciclo de trabalho até 3.000 páginas, capacidade do alimentador de 50 páginas , digitalização duplex, conteúdo da embalagem 1 scanner, adaptador CA, guia de configuração rapida, manual do usuario, certificado de garantia.				
070564	FONTE ORIGINAL UBIQUITI POE LAMPARE 24V 0.5a 100-240 UNIDADE	8,00	135,000	1.080,00	
	V - Marca.: UBIQUITI				
070565	HD SATA INTERNO 2TB - Marca.: SEAGATE UNIDADE	12,00	600,000	7.200,00	
070568	NO-BREACK 1500W VA 110-220 VOLTS - Marca.: TS-SHARA UNIDADE	8,00	1.270,000	10.160,00	
070572	LICENÇA ANTI-VÍRUS INTERNET SECURITY 03 USUARIOS - M UNIDADE	10,00	280,000	2.800,00	
	arca.: KASPERKA				
070573	LICENÇA ANTI-VÍRUS INTERNET SECURITY 05 USUARIOS - M UNIDADE	10,00	295,000	2.950,00	
	arca.: KASPERKA				
070574	LICENÇA ANTI-VÍRUS INTERNET SECURITY 10 USUARIOS - M UNIDADE	1,00	335,000	335,00	
	arca.: KASPERKA				
070578	ROUTERBOARD-MIKROTIK RB 750 R2 hex lite - Marca.: MI UNIDADE	3,00	630,000	1.890,00	
	KROTEC				
070581	SSD 480G SATA - Marca.: KINGSTON UNIDADE	5,00	530,000	2.650,00	
070621	KIT FUSOR DCP-L5652 - Marca.: EPSON UNIDADE	15,00	865,000	12.975,00	
070654	TONER TN 660 - Marca.: BROTHER UNIDADE	100,00	325,000	32.500,00	
070657	TONER TN 329 C - Marca.: BROTHER UNIDADE	50,00	239,000	11.950,00	
070658	TONER TN 329 B - Marca.: BROTHER UNIDADE	50,00	239,000	11.950,00	
070817	MEMORIA RAM 8GB DDR4 - Marca.: PCYES UNIDADE	2,00	355,000	710,00	
070832	SERVIDOR PROCESSADOR INTER CORE i5 - Marca.: BRASIL UNIDADE	1,00	7.740,000	7.740,00	
	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2019 - CHIPSET INTEL C246 MEMÓRIA VELOCIDADE DO DIMM 2.666MT/s MEMORIA RAM 64 GB - ARMAZENAMENTO HD DE 2 TB CONTROLADORES DE ARMAZENAMENTO- CONTROLADORES INTERNOS 730p CONTROLADOR EXTERNO HBA SAS DE 12 GBIT/S RAID DE SOFTWARE S140				
			VALOR GLOBAL R\$	582.891,00	

## 2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 582.891,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## 3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-039-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210266.

## 4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;



## **5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU).**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Exercício 2021 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 476.821,00, Exercício 2021 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção e Modernização da Secretaria de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 106.070,00*

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e
- 6.1.8.3 – marca dos produtos.

## **7 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;



8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.**

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



## **11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA – Matrícula:0409879- Portaria nº. 019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS SANÇÕES**



15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não manter a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16 - DA LICITAÇÃO**

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-039-PMVX.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **18 - DO FORO**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Vitória do Xingu/PA, 23 de Junho de 2021.

---

**MÁRCIO VIANA ROCHA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**R. DOS ANJOS NASCIMENTO EIRELI - ME**  
CNPJ 14.692.580/0001-30  
ROBERT DOS ANJOS NASCIMENTO / CPF: 047.358.272-42  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_